Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -12/93

Objeto: "Declara de Utilidade Pública a corporação Musical Nossa Senhora de Bom Despacho e dá outras providências".

Autor: Vereador Gilberto Coimbra

ENTREGUE NA SECRETARIA

15 - Março - 1993

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 22/03/93

APROVADO 2ª 29/03/93

APROVADO 3ª 02/04/93

Dorcelina José da Cruz

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 02/04/93

PUBLICADO NO JORNAL ____, Nº ____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____

RUBRICA

EM____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 15/03/93 Às comissões de L.F.O e J.R. para devido parecer.

Deraldo José de Lima
RUBRICA

2 - EM 22/03/93 Aprovado por unanimidade em 1ª votação.

Deraldo José de Lima
RUBRICA

3 - EM 29/03/93 Aprovado por unanimidade em 2ª votação.

Deraldo José de Lima
RUBRICA

4 - EM 02/04/93 Aprovado por unanimidade em 3ª votação.

Deraldo José de Lima
RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.386

" DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DE BOM DESPACHO-MG,por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL,sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO,com sede e foro nesta cidade.

ART.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado à aquisição de instrumentos musicais, cuja importância figurará como a subvenção do corrente exercício.

ART.3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO,AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.(15/4/93)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.386

" DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DE BOM DESPACHO-MG,por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL,sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO,com sede e foro nesta cidade.

ART.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado à aquisição de instrumentos musicais, cuja importância figurará como a subvenção do corrente exercício.

ART.3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO,AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.(15/4/93)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 12/93

"Decreta de Utilidade Pública a Corporação Musical Nossa Senhora de Bom Despacho e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO-MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado à aquisição de instrumentos musicais, cuja importância figurará como a subvenção do corrente exercício.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 02 de abril de 1993.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIO, Marlúcia de Fátima Mendonça Couto

CláudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROJETO DE LEI Nº 12/93

Decreta de utilidade pública a CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bom Despacho decreta:

ART 1º - Fica declarada de utilidade pública a CORPORACÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO, com sede e foro nesta cidade.

ART 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado à aquisição de instrumentos musicais, cuja importância figurará como a subvenção do corrente exercício.

ART 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 15 de março de 1.993

Gilberto Coimbra
GILBERTO COIMBRA

vereador vice-presidente

JUSTIFICATIVA

A Banda de Música CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO, foi fundada em 23/04/91, nesta cidade, constituída por elementos da comunidade.

De acordo com seu Estatuto, a Banda de Música tem duas finalidades:

1) Difundir o aprendizado da música;
2) E a execução de instrumentos musicais.

Entretanto, por falta de apoio financeiro, a Corporação tem se limitado a difundir o ensino da música, pois a carência de instrumentos musicais a impede de cumprir sua segunda finalidade, ou seja, abrilhantar as festividades do município e elevar o padrão cultural de nosso povo.

Bom Despacho, 15 de março de 1.993

Gilberto Coimbra
GILBERTO COIMBRA

vereador vice-presidente

Câmara Municipal de Bom Despacho

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº 12/93, que- "Decreta de Utilidade Pública a corporação Musi-- cal Nossa Senhora de Bom Despacho e dá outras providências".

Nos termos da Legislação vigente, compete à Câmara Municipal, a apreciação e votação do referido projeto.
Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões em, 22 de março de 1993

Carlos Roberto Soares

João Donani Filho

Gilmar Barbosa

José Geraldo de Melo

Maria José Cardoso Gontijo

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG.
ARAUJO GONTIJO
Oficial
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficial

ESTATUTO DA CORPORAÇÃO " NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO"

BANDA DE MÚSICA

CIDADE: BOM DESPACHO - ESTADO DE MINAS GERAIS

==========

CAPITULO I

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A banda de Música "CORPORAÇÃO MUSICAL" NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO", fundada em 23/04/91, nesta cidade de Bom Despacho Estado De Minas Gerais, entidade Civil, sem fins lucrativos' com personalidade jurrídica própria, constituida por elemen_ tos da comunidade e a ela associados, com sede , reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Banda de Música terá como objetivo essencial, difundir o ' aprendizado de música e a execução de instrumentos musicais.

Art. 3º - São objetivos da Banda de Música:

a) - Promover atividades sócios-culturais para a comunidade, visando difundir a música, transformando-a em centro de inte_ gração e desenvolvimento comunitário.

b) Abrilhantar as festividades religiosas que se realizarem' no município, mediante prévio entendimento entre as partes.

c) - Manter a Banda de Música para contratos com o público ' mediante preço pré-estabelecido.

Art. 4º -A Banda de Música Corporação Musical " Nossa Senhora De Bom' Despacho" é uma associação apolítica e sem vínculo religioso.

Art. 5º - O tempo de duração da Banda de Música Corporação Musical"nos_ sa Senhora de Bom Despacho" será indeterminado.

Art. 6º - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho, Estado de MI_ nas Gerais, para intermediar em quaisquer questões que por_ ventura venha surgir.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art. 7º - A Banda de Música terá as seguintes categorias de sócios:

A)- Natos

B)- Admitidos

C)- Beneméritos

§ 1º - Constituem a categoria de sócios Natos, os músicos execu_ ' tantes. A admissão a esta categoria será através de compro_' vação na execução de instrumentos, e, decisão da Diretoria.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG.
MARCIO ARAUJO GONTIJO
Oficial
BEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
Substituto

§ 2º - Cosntituem a categoria de sócios Admitidos, as pessoas da comunidade que se comprometerem a prestar ajuda com contribuição financeira ou serviço.

§ 3º - Constituem a categoria de sócios Beneméritos, as pessoas que prestarem serviços relevantes à Banda de Música e assim forem considerados pela Diretoria, sem direito a voto.

Art. 8º - o sócio será eliminado do quadro social por:

§ 1º - Por decisão da Diretoria, quando sua conduta for incompatível com os fins da Banda de Música.

§ 2º - Quando assim o requerer.

CAPITULO III

DEVERES E PRERROGATIVAS DOS SÓCIOS

Art. 9º - São deveres, dos sócios:

a) - Cumprir o presente Estatuto e o regimento interno da Banda de Música.

b) - Comparecer às assembleias e reuniões para as quais forem convocados.

c) Desempenhar com zêlo os cargos e missões que lhes forem confiadas.

d) Cuidar na preservação dos bens patrimoniais da Banda de Música.

e) - Efetuar em tempo hábil, o pagamento da contribuição financeira individual, desde que não sejam considerados isentos pela Diretoria da Banda de Música.

Art. 10º- São Prerrogativas dos Sócios:

a) Votar e ser votados nos termos do Estatuto da Banda de Música.

b) - Apresentar sugestões de atividades à Diretoria.

c) - Participar das promoções de caráter social, cultural e esportivo da Banda de Música.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11º- São orgãos da Banda de Música:

A) - Diretoria

B) - Assembleia Geral

C) - Conselho Fiscal

§ 1º - A Diretoria é o orgão executivo e coordenador da Ban_

Cartorio de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MARCIO ARAUJO GONTIJO
Oficia
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficia

da de Música. Eleita pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 02 (dois) anos, na forma e condições estabelecidas pelo Regimento Interno da Entidade.

§ 2º - A assembleia Geral, constituida pelos associados é orgão deliberativo.

§ 3º - O Conselho Fiscal é o orgão fiscalizador da gestão financeira da Entidade e será eleito em Assembleia Geral, na forma e condições estabelecidos pelo Regimento Interno da Entidade.

CAPITULO V

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 12º -A Diretoria terá a seguinte composição:

a) - Presidente
b) - Vice-presidente
c) - 1º Secretário
d) - 2º Secretário
e) - 1º Tesoureiro
f) - 2º Tesoureiro

Art. 13º- O Conselho Fiscal será constituido de 06 (seis) fiscais sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

§ 1º - Os cargos de direção e fiscalização, serão exercidos gratuitamente.

§ 2º - Para cada membro do Conselho Fiscal haverá um suplente, que o substituirá quando necessário.

CAPITULO VI

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 14º - São atribuições da Diretoria:

A) - Dirigir e coordenar as atividades da Banda de Música.

B) - Gerir os recursos financeiros de acordo com presente Estatuto.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MARCIO ARAUJO GONTIJO
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO

C) - Elaborar plano orçamentário de aplicações de recursos.

D) - Aprovar e divulgar entre os associados os balancetes mensais de receita e despesas.

E) - Cumprir e fazer cumprir as determinações das Assembleias Gerais e Reuniões.

F) - Elaborar o calendário das atividades da Banda de Música e difundir entre os associados.

G) - Reunir ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário.

H) - Representar a Banda perante as autoridades administrativas e jurídicas.

I) - Criar e extinguir comissões para colaborarem no desenvolvimento de suas atividades.

J) - Elaborar o Regimento Interno da Banda de Música.

L) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento da Atribuição das Assembleias Gerais.

Art. 15º- São atribuições das Assembleias Gerais:

a) - Deliberar soberanamente em todos os assuntos relacionados ao funcionamento da Banda de Música, ao processo educativo, respeitadas as disposições do Regimento Interno.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

§ 2º - As Assembleias Gerais extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário para examinar matéria urgente e ou regulamentada e serão convocados: pelo presidente pelo Conselho Fiscal ou por décimo dos sócios.

Art 16º - São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as gestões financeiras da Entidade, examinando a escrituração contábil da Banda de Música.

b) - Revisar os balanceites mensais da receita e despesas e encaminhá-lo à Diretoria para aprovação.

c) - Emitir parecer sobre o balanço anual do exercício financeiro e anexá-lo ao relatório fianl da Diretoria.

d) - Promover sindicancia ou inquérito para apurar a ocorrência de irregularidade.

e) - Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, sempre que necessário ao fiel desempenho de suas funçoes.

Cartorio do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MARCIO ARAUJO GONTIJO
Oficia
BEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficia

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES PARTICULARES

Art. 17º- Compete ao Presidente:

A) - Abrir contas em agências bancárias oficiais e movimentá-las assinando cheques e outros documentos necessários, juntamente com o 1º Tesoureiro, ou com o 2º tesoureiro, no impedimento do 1º.

B) - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias, extraordinárias e reuniões da Diretoria.

C) - Convocar ni fim de cada exercício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, uma assembleia geral ordinária para preparar a elleição da nova Diretoria.

D) - Convocar no início de cada exercício, uma assembleia ordinária para: 1º Fixação do valor da contribuição mensal dos sócios. 2º prestação de contas do exercício.

E) - Presidir todas as assembleias gerais e reuniões.

F) - Representar oficial, extra- oficial e judicialmente a Banda Musical.

G) - Contratar empregados de acordo com a cosolidação das leis do trabalho.

H) - Autorizar o pagamento das despesas da Banda de Música, visando os respectivos comprovantes.

I) - Apresentar em assembleias Geral o relatório de sua gestão, bem como, a respectiva prestação de contas.

Art. 18º -Compete ao Vice-Presidente:

A) - Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em seus encargos.

B) - Coordenar as comissões criadas pela Diretoria da Banda de Música.

C) - Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 19º- São atribuições do Secretário:

A) - Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões.

B) - Manter atualizada a correspondência ordinária.

C) - Atender o expediente em geral, bem como o controle do material da Banda de Música.

Art. 20º- São atribuições do 2º Secretário:

A) - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo em seus encargos.

B) - Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 21º- São atribuições do 1º tesoureiro:

A) - Arrecadar e controlar o dinhero e títulos de qualquer natureza pertecentes à Banda de Música.

B) - Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, de conformidade com o Plano Orçamentário de Aplicação dos Recursos.

C) - Assinar cheques juntamente com o Presidente e visá-los.

D) - Arquivar notas fiscais, recibos e qualquer documento relacionados aos valores pela Banda de ~~Mús~~ Música.

E) - Manter em ordem e atualizados os livros de escrituração contábil.

F) - Apresentar ao Conselho Fiscal o Balancete da Receita e o balanço final do exercício, acompanhados de comprovantes.

G) - Representa a Banda De Música ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 22º- São atribuições do 2º Tesoureiro:

A) Substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo em seus encargos.

B) - Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 23º- São atribuições dos sócios:

A) - Além das prevista no artigo 1º, atender às convocações.

Art. 24º- São atribuições de cada memoro do Conselg Fiscal:

A) - Além das previstas como sócios, levar ao conhecimento dos demais quaisquer irregularidade.

B) - Juntamente com os demais, cumprir o que determina o artigo 16º.

CAPITULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 25º- O patrimônio será constituído de:

A) - Contribuições dos sócios;

B) - Subvenções e auxílios;

C) - Doações;

D) - Bens x e valores adquiridos;

E) - Rendas eventuais;

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º- A Banda de Música poderá contratar serviçoes de terceiros

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG.
MARCIO ARAUJO GONTIJO
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficial

observando as disposições do Regimento Interno de que trata a matéria de conformidade com a CLT;

Art. 27º- O Regimento Interno regulamentará os dispositivos do presente estatuto.

§ 1º - A elaboração do Regimento Interno compete à Diretoria que o submeterá a Assembléia Geral.

§ 2º - Qualquer alteração do Regimento Interno, dependerá da aprovação da Assembléia Geral.

Art. 28º- A Banda de Música somente poderá ser dissolvida:

A) - Em decorrência de ato legal do poder competente.

B) - Por decisão de 2/3 de seus associados, manifestada em Assembléia Geral especialmente convocada paratal fim.

§ Único - Em caso de dissolução, o patrimônio da Banda de Música reverterá para Prefeitura Municipal local.

Art. 29º- O quorum necessário para aprovação ou não será de 2/3 dos sócios.

Art. 30º- A Banda de Música não distruirá lucros sob nenhuma forma ou pretextos aos dirigentes ou associados, e, empregará os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos propostos.

Art. 31º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Banda de Música.

Art. 32º- Este estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e por maioria de 2/3 dos sócios quites e presentes à Assembléia.

PRESIDENTE: João Honorio da Silva
João Honorio da Silva - CPF: 075 878 566-68

VICE-PRESIDENTE: Mário Domingos
Mário Domingos. CPF: 092 664 966 -34

1º SECRETÁRIO: Maurício Domingos
Maurício Domingos. CPF: 445 420 706-20

2º SECRETÁRIO: José Afonso da Silva
José Afonso da Silva. CPF: 026 380 376-72

1º TESOUREIRO: José Afrânio Dias
José Afrânio Dias. CPF: 092 642 056- 91

2º TESOUREIRO: Rafael José da Silveira
Rafael José da Silveira CPF: 092 635 196-69

Reg. Jurídico - 5.370-0 A3/Ref.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS

Apresentado Estatuto para registro.
Registrado sob o nº 182 no
livro Aux: 3, fls. 82/v.
Bom Despacho, 24 de julho de 1991.
O Oficial,

COPIA FIEL DE ATA

ATA DE FUNDAÇÃO DA CORPORAÇÃO MUSICAL DE NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO.

"Aos 24 dias do mês de abril de 1.991, às 19 horas, na residência domiciliar do Sr Mário Domingos, situado na Avenida Martinho Campos, nº 257, no Bairro Esplanada na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os seguintes músicos aposentados, militares e civís: João Honório da Silva, Mário Domingos, José Afonso da Silva, José Afrânio Dias, Rafael José da Silveira, Juraci Campos Soares, Francisco Jaco da Silva, Paulo Menezes, Antonio Alves Ribeiro, Lalemã Vieira Lécio Campos, Genésio Bernardo, José Geraldo Ferreira, Geraldo Ribeiro dos Santos, Rafael Rodrigues, Geraldo de Souza Resende, Ailton José Resende, José Vieira, Agostinho Jacó, Jorge Otaviano da Silva, Carlos Henrique Elias, Maurício Domingos e Jessimar Messias Silva, com finalidade de fundar a referida Corporação. Em seguida foi eleita a primeira Diretoria que ficou assim composta: Presidente, JOAO HONORIO DA SILVA; Vice-Presidente: MÁRIO DOMINGOS; Primeiro Secretário: MAURICIO DOMINGOS; Segundo Secretário: JOSE AFONSO DA SILVA; Primeiro Tesoureiro: JOSE AFRÂNIO DIAS; Segundo Tesoureiro: RAFAEL JOSE DA SILVEIRA; Membros do Conselho Fiscal Efetivo: JURACI CAMPOS SOARES, FRANCISCO JACO DA SILVA e PAULO MENEZES; Suplentes: ANTONIO ALVES RIBEIRO, LALEMÃ VIEIRA e LÉCIO CAMPOS. Logo após a cerimônia de posse, na presidência dos trabalhos, o Sr João Honório da Silva, fez uso da palavra. Agradeceu a Deus, pedindo que não deixe cessar a força e a esperança, semeando dons através dos homens. Em seguida parabenizou a criação da Corporação Musical que já se fazia necessária, uma vez que a cidade possui em abundância e de altíssimo nível o elemento principal da engrenagem musical. O presidente pediu a colobaração total e o apoio constante de todas os fundadores, de todos os seguimentos da sociedade e entidade apreciadoras desta nobre Arte. Em perfeita harmonia, todos os fundadores aprovaram por unanimidade: Primeiramente o nome de CORPORAÇÃO MUSICAL DE NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO, proposto pelo Sr Rafael José da Silveira, homenageando a Padroeira da cidade, bem como a primeira Banda existente num passado distante. Em seguida foi proposto como presidente de honra da Corporação musical o Sr Geraldo Mascarenhas e finalmente o ilustríssimo professor Geraldo Magela Santos, como paraninfo. O presidente, estipulou um ensaio com os músicos para quarta-féira, dia 1º Maio de 1.991, às 19 horas, no salão situado à Avenida São Vicente nº 159, com o intuito de solidificar, bem como abrandar os horizontes da Corporação Musical. Encerrada

a apreciação dos assuntos da pauta e nada mais havendo para tratar, o Sr presidente deu por encerrada a reunião às 2130 horas, agradecendo a presença e a colaboração de todos, relembrando o encontro com todos os músicos para o dia 01 do mês de maio às 19 horas. Para constar, eu MAURÍCIO DOMINGOS, lavrei e lí a presente ata que se aprovada, será assinada. (as) João Honório da Silva; Mário Domingos; Maurício Domingos; José Antonio Dias; + José Afonso da Silva; Rafael José da Silveira; Juraci Campos Soares; Carlos Henrique Elias; José Vieira; Jessimar Messias Silva; Lalemã Vieira; Francisco Jacob da Silva; Agostinho Jacó; + Paulino Gregório de Menezes; Genésio Bernardo; Rafael Rodrigues Lécio Campos; Antonio Alves Ribeiro; José Geraldo Ferreira; Geraldo de Souza Resende; Ailton José Resende; Jorge Otaviano da Silva e Geraldo Ribeiro dos Santos."- É o que contém o original às fls. 1 do livro de Atas, do qual extraí a presente cópia.

Bom Despacho, 10 de junho de 1.991.

Maurício Domingos
Secretário.

João Honório da Silva
Presidente.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS
Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 181 no
livro A-3 fls. 82
Bom Despacho, 24 de junho de 1991
O Oficial,

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 773 187/0001-61

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 — 2
05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELETRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIARIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	6

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 Nº DE DÍGITOS DO CAPITAL: 1 2 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.00 — 01 X 6 — ENTRE Cr$ 100.00 E Cr$ 1.000.00 — 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.00 — 03 2

06 NATUREZA JURIDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	00	6			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	4	EMPRESA PUBLICA		10
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12
SOC. COMANDITA SIMPLES	04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	5	FUNDAÇÃO		15
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16
SOC. COOPERATIVA	08	1	AUTARQUIA		17
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09	0	ÓRGÃO PUBLICO		18

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Promoção de atividades socios-culturais visando difundir a musica e a execução de instrumentos misicais.
12 CÓDIGO: 6199

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO
14 NOME DE FANTASIA:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO: SAO VICENTE
17 NUMERO: 159
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
20 CEP: 35600
21 SIGLA DA U.F.: MG
22 MUNICIPIO: BOM DESPACHO
23 CÓDIGO DO MUNICIPIO: 4147
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NUMERO BÁSICO: 0 7 5 8 7 8 5 6 6 — CONTROLE: 6 8

26 NOME: JOÃO HONÓRIO DA SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 08 DE JULHO DE 1991.

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: João Honório da Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 7 — ANO — GRUPO: 0 1 — NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

06.1.07.01-0
03/07/91
ARF B
BOM DESPACHO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA 0 8 — MÊS 0 7 — ANO 9 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 3.004.606-8

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF (CIEF)
GRAFIMAR IMP. LTDA. - GRAFICA RIBAMAR - R. GUARANI, 564 - B. NTE. - ATO DECLARATORIO Nº 108 DE 20/09/73 - SRRF/6 - MG
CGC 17.199.654/001

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

	23773187/0001-61
VÁLIDO ATÉ: 30/06/93	ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.99
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO	CPF DO RESPONSÁVEL: 075878566-68

ÓRGÃO DA RF
66030 (0610701) - BOM DESPACHO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CORPORACAO MUSICAL NOSSA SENHORA DE BOM DESPACHO

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV SAO VICENTE	159	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35600	CENTRO	BOM DESPACHO	MG

5814207

M9107

RELAÇÃO NOMINAL DOS SOCIOS FUNDADORES DA CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO.

1 - João Honório da Silva, casado, alfaiate, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
2 - Mário Domingos, casado, militar aposentado, residente e domicilia em Bom Despacho - MG;
3 - José Afonso da Silva, casado, profissão militar aposentado, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
4 - José Afrânio Dias, casado, militar reformado, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
5 - Rafael José da Silveira, casado, militar reformado, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
6 - Juraci Campos Soares, casado, militar reformado, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
7 - Francisco Jacob da Silva, casado, aposentado, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
8 - Paulino Gregório Menezes, casado, advogado, residente e domicilia do em Bom Despacho - MG.
9 - Antônio Alves Ribeiro, casado, relojoeiro, residente e domiciliado em Bom Des pacho - MG.
10 - Lalemã Vieira, casado, militar reformado, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
11 - Lécio Campos, casado, militar reformado, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
12 - Genésio Bernardo, casado, militar reformado, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
13 - José Geraldo Ferreira, solteiro, lavrador, residente e domicilia do em Bom Des pacho - MG.
14 - Geraldo Ribeiro dos Santos, casado, militar reformado, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
15 - Geraldo de Souza Resende, casado, operário, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
16 - Ailton José Resende, solteiro, operário, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
17 - José Vieira, casado, militar reformado, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
18 - Agostinho Jacó, casado, operário, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
19 - Jorge Otaviano da Silva, casado, militar reformado, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
20 - Carlos Henrique Elias, casado, militar reformado, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.
21 - Maurício Domingos, solteiro, auxiliar de química, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.

22 - Rafael Rodrigues, casado, eletricista, residente e domiciliado em Bom Despacho - MG.

Bom Despacho, 10 de junho de 1.991.

Secretário

Presidente

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 181 no
livro Aux 3 fls. 82
Bom Despacho, 24 de junho de 1991
O Oficial,

Extrato dos Estatutos da Corporação Musical de Nossa Senhora de Bom Despacho - A Corporação Municipal de Nossa Senhora de Bom Despacho, fundada a 23/04/91, com sede e foro na cidade de Bom Despacho, Minas Gerais, entidade civil, sem fins lucrativos, administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, cujos os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

R-8.322 - G-622.955 - V-6.196,00 - X

D.O.(M.Gerais de 05-06de 1991